

**EDITAL REFERENTE A ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
DE ARTIGOS PARA PUBLICAÇÃO TEMÁTICA ESPECIAL DA ANAPE
EDIÇÃO 2026.**

Edital ANAPE N.º002/2025

Considerando o objetivo da Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal - ANAPE, voltado à edição e promoção de trabalhos jurídicos de relevante valor científico ou de interesse geral, estabelecido no Art.3º, IV do Estatuto da ANAPE.

Considerando a necessidade de fomento à Geração de Igualdade nas Procuradorias dos Estados e do DF.

Considerando que as Mulheres estão no centro da Geração da Igualdade e que as instituições jurídicas e suas respectivas Associações têm a responsabilidade de fomento às medidas de prevenção e proteção mais abrangentes em amparo às vozes silenciadas e estigmatizadas com medidas efetivas.

Art. 1º – A ANAPE, por meio da Diretoria de Direitos Humanos, no exercício de suas atribuições, faz saber aos seus associados, que entre os dias 27 de outubro e 22 de dezembro do corrente ano estarão abertas as submissões de artigos para publicação na Revista ANAPE – Edição Especial Mulheres, a ser lançada em março de 2026, com temática estabelecida no art 2º, observados os procedimentos e as condições seguintes:

Art. 2º - Os trabalhos serão submetidos ao Conselho Editorial e consistirão em artigos, cuja temática envolva **A Advogada Pública como Agente de Transformação: Justiça Social e Ambiental**.

§1º Poderão participar desta submissão todas as procuradoras associadas da ANAPE.

Art. 3º- Entende-se por artigo, o texto que apresentar e debater ideias, métodos, técnicas, processos e resultados concernentes a temática definida e as particularidades da atuação da Advocacia Pública.

§1º- Os trabalhos poderão ser submetidos em coautoria, desde que todas as autoras sejam Procuradoras de Estado e associadas à ANAPE.

§2º- Os trabalhos apresentados tempestivamente serão submetidos ao Conselho Editorial, para verificação do preenchimento necessário dos seguintes requisitos:

- I - adequação ao temário desta submissão;
- II - clareza e correção gramatical do texto;
- III - obediência aos requisitos formais indicados;
- IV - coerência lógica da argumentação;
- V - resumo, em até 5 (cinco) linhas;
- VI - conclusão, sob a forma de proposição, claramente identificada no corpo dos trabalhos; conter entre dez e trinta páginas, incluindo capa e bibliografia e
- VII - não ter sido publicado em revistas, periódicos e quaisquer outros meios de divulgação.

§3º- Os trabalhos deverão ser elaborados na fonte *times new roman*, tamanho 14 e negrito para o título; tamanho 12 e negrito para subtítulo; tamanho 12 para o texto, em papel formato A4 (tamanho 21 cm x 29,7 cm), cor preta, tabulação 2,0 cm, espaçamento 1,5 entre linha, margem superior 3,0 cm, margem inferior 2,0 cm, margem esquerda 3,0 cm, margem direita 2,0 cm e alinhamento justificado, com citações de mais de três linhas na fonte 10 e recuo de 4,0 cm, com 10(dez) no mínimo e, no máximo, de 30(trinta) folhas digitadas apenas no anverso, inclusive bibliografia, sobre a temática estabelecida no art. 2º.

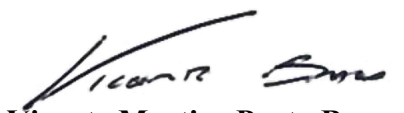
Art. 4º- A inscrição será feita com a entrega do trabalho na Secretaria da ANAPE, através do e-mail assessoria@anape.org.br, no prazo indicado.

Art. 5º- Os trabalhos serão distribuídos pelo Editor dentre os componentes do Conselho Editorial, constituindo critérios objetivos de avaliação a originalidade dos temas abordados, o conteúdo, a forma de apresentação e o potencial intelectual revelado pela autora e a contribuição para a advocacia pública e a cidadania.

Art. 6º - As normas disciplinadoras desta publicação seguirão no que couber o Ato de Diretoria 02/2020 da ANAPE que aprovou o seu Regulamento, cujos instrumentos se encontram na sede da Associação e no site www.anape.org.br/site/central-do-associado/atos à disposição dos interessados.

Publique-se.

Brasília, 27 de outubro de 2025.



Vicente Martins Prata Braga
Presidente da ANAPE